

Ministério da Saúde

PORTARIA GM/MS Nº 2.101, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Credencia polos do Programa Academia da Saúde ao recebimento do incentivo financeiro de custeio.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único, do art. 87 da Constituição Federal, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando a Seção VI, do Capítulo II - Dos Componentes e Incentivos para a Atenção Básica, Título II, Do Custeio da Atenção Básica, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Título I - Da Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde, Capítulo I - Da Promoção da Saúde, Seção I - do Programa Academia da Saúde, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, que consolida normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Ficam credenciados os polos do Programa Academia da Saúde, constantes do Anexo a esta Portaria, construídos com recurso de investimento do Ministério da Saúde ou habilitados como similares, a receberem recursos referentes ao incentivo de custeio das ações do Programa Academia da Saúde.

§ 1º Publicada a portaria de credenciamento, para fins de recebimento do incentivo financeiro de custeio, será considerado o registro dos polos do Programa Academia da Saúde e dos seus respectivos profissionais no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES), conforme o Anexo III, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, além do registro no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) das atividades e dos atendimentos realizados nos polos do Programa Academia da Saúde, conforme Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

§ 2º O Fundo Nacional de Saúde (FNS) adotará as medidas necessárias para a transferência automática desses valores para os Fundos Municipais de Saúde.

Art. 2º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.5019.217U - Apoio à Manutenção dos Polos do Programa Academia da Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

MUNICÍPIOS E POLOS CREDENCIADOS AO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE.

	UF	IBGE	Município	CNES DO POLO DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE
1	AL	270230	CORURIBE	9669655
2	AL	270310	IGACI	9662766
3	AL	270400	JUNQUEIRO	9232265
4	AP	160023	FERREIRA GOMES	9887121
5	BA	290475	BURITIRAMA	433055
6	BA	290475	BURITIRAMA	433020
7	BA	290550	CALDEIRÃO GRANDE	906344
8	BA	292010	MAIRI	9555773
9	BA	292575	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	264040
10	BA	292770	SANTA CRUZ CABRÁLIA	9928693
11	BA	293077	SOBRADINHO	9477888
12	CE	230040	AIUABA	9659234
13	CE	230160	ASSARE	9756728
14	CE	230185	BANABUIÚ	905666
15	CE	230640	ITAPIPOCA	9790578
16	CE	230640	ITAPIPOCA	9835008
17	CE	230640	ITAPIPOCA	9973257
18	GO	520340	BOM JARDIM DE GOIÁS	7431104
19	GO	520410	CACHOEIRA ALTA	9475745
20	GO	520455	CALDAZINHA	9764437
21	GO	520549	CIDADE OCIDENTAL	9307788
22	GO	520549	CIDADE OCIDENTAL	9307907
23	GO	520580	CORUMBA DE GOIAS	33812
24	GO	521000	INHUMAS	904007
25	GO	521040	ITABERAÍ	9804633
26	GO	521230	LEOPOLDO DE BULHÕES	9826963
27	GO	521310	MINEIROS	9018417
28	GO	521490	NOVA ROMA	9241507
29	GO	521980	SÃO DOMINGOS	9777520
30	MA	210070	ANAJATUBA	9638970
31	MA	210110	AXIXÁ	9675000
32	MA	210455	GOVERNADOR EDISON LOBÃO	9599924
33	MA	210480	GRAJAÚ	9992596
34	MA	210570	LAGO DA PEDRA	2531607
35	MG	310230	ALVINÓPOLIS	7860188
36	MG	311510	CASSIA	37869
37	MG	311615	CHAPADA GAÚCHA	6894852
38	MG	311730	CONCEICAO DAS ALAGOAS	9927751
39	MG	312600	FLORESTAL	9676694
40	MG	312790	GRUPIARA	7546017
41	MG	312800	GUANHÃES	9906576
42	MG	312890	GUIMARÃIA	7819722
43	MG	313510	JANAÚBA	9868909
44	MG	313600	JOÁIMA	7767528
45	MG	313630	JOÃO PINHEIRO	9784284
46	MG	313690	JURUAIA	9020810
47	MG	313830	LEANDRO FERREIRA	399663
48	MG	314225	MIRAVÂNIA	9910239
49	MG	314330	MONTES CLAROS	9796460
50	MG	314345	MONTEZUMA	7357729
51	MG	314625	PADRE CARVALHO	948322
52	MG	314710	PARÁ DE MINAS	56189
53	MG	314810	PATROCÍNIO	9912320
54	MG	316870	TIMÓTEO	267848
55	MG	316870	TIMÓTEO	268038
56	MG	316990	UBÁ	9964037
57	MT	510410	GUARANTÃ DO NORTE	9236600
58	MT	510515	JUÍNA	9979638
59	MT	510560	MATUPÁ	7987692
60	MT	510615	NOVA BANDEIRANTES	7820429
61	MT	510704	PRIMAVERA DO LESTE	9981020
62	PA	150240	CASTANHAL	29416
63	PA	150240	CASTANHAL	7468679
64	PA	150503	NOVO PROGRESSO	9571353
65	PA	150610	PRIMAVERA	9761101
66	PA	150650	SANTA IZABEL DO PARÁ	9700196
67	PA	150650	SANTA IZABEL DO PARÁ	9811508
68	PA	150680	SANTARÉM	9679553
69	PB	250700	ITAPORANGA	9944044
70	PB	250810	LAGOA	9660658
71	PB	250850	LIVRAMENTO	9900802
72	PB	251200	POCINHOS	9288155
73	PB	251230	PRINCESA ISABEL	454486
74	PB	251530	SAPE	9934898

